

TRANSIT DO BRASIL LTDA.

PLANO BÁSICO DE SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

Este Plano Básico de Serviço visa oferecer aos assinantes do Serviço Móvel Pessoal (SMP) e do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), a possibilidade de realizar chamadas na modalidade Longa Distância Nacional, através do Código de Seleção de Prestadora 17, doravante denominado CSP 17, na forma do disposto no Termo de Autorização para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, modalidade LDN, outorgado à TRANSIT DO BRASIL LTDA.

1. Data Base

1º de julho de 2007.

2. Área de abrangência

Todas as cidades atendidas pela Transit Telecom.

3. Valores da Estrutura de Preços

3.1 Adesão

A escolha do CSP 17 nas chamadas de Longa Distância Nacional efetuadas a partir de telefones fixos ou móveis implica na adesão imediata e plena a este Plano, considerando as condições descritas neste documento.

3.2 Habilitação

Não é prevista cobrança de habilitação para este Plano de Serviço.

3.3 Assinatura

Não é prevista cobrança de assinatura para este Plano de Serviço.

3.4 Utilização

Valor devido pelo assinante à TRANSIT pelas chamadas de Longa Distância Nacional originadas de telefones fixos ou móveis, observando-se as seguintes modalidades:

- VC2: chamadas originadas e recebidas a cobrar, em telefones móveis ou fixos, destinadas à área de tarifação distinta da área de tarifação de origem, identificada por Código Nacional com primeiro dígito idêntico ao Código Nacional da localidade onde a chamada foi originada.
- VC3: chamadas originadas e recebidas a cobrar, em telefones móveis ou fixos, destinadas à área de tarifação distinta da área de tarifação de origem, identificada por Código Nacional com primeiro dígito também distinto ao Código Nacional da localidade onde a chamada foi originada.

4. Critérios de Cobrança e Tarifação dos serviços

4.1 Forma de medição e tempos limites

As seguintes regras serão aplicadas para todas as modalidades de chamadas (incluindo chamadas a cobrar):

Tarifação mínima:

- Chamadas Móvel-Móvel, Fixo-Móvel, e Móvel-Fixo: 30 (trinta) segundos

- Chamadas Fixo-Fixo: 60 (sessenta) segundos

Unidade mínima de tarifação: 6 (seis) segundos

Tempo limite: serão tarifadas chamadas com duração igual ou superior a 4 (quatro) segundos.

4.2 Tempo inicial de tarifação

4.2.1 Para chamadas tipo FIXO-FIXO

Na cobrança por tempo de uso, adotam-se os seguintes critérios:

- Unidade de tempo de faturamento de chamadas fixo para fixo: 6 (seis) em 6 (seis) segundos após o primeiro minuto.
- Tempo inicial mínimo de faturamento de chamadas fixo para fixo: 1 (um) minuto.
- Tempo mínimo para início de faturamento de chamadas fixo para fixo: 4 (quatro) segundos.
- As chamadas a cobrar serão faturadas imediatamente após a mensagem de autorização.

4.2.2 Para chamadas tipo FIXO-MÓVEL

Na cobrança por tempo de uso, adotam-se os seguintes critérios:

- Unidade por tempo de faturamento de chamadas fixo para móvel: 6 (seis) segundos após os primeiros trinta segundos.
- Tempo inicial mínimo de faturamento de chamadas fixo para móvel: 30 (trinta) segundos.
- Tempo mínimo para início de faturamento de chamadas de fixo para móvel: 20 (vinte) segundos.

4.3 Horário de tarifação

Para todas as modalidades se aplicará a tarifa flat.

5. Preços

- Os preços a seguir são máximos.
- Preços expressos por minuto de uso.
- Opcionalmente, a TRANSIT poderá oferecer descontos promocionais ou outras vantagens para os usuários.

5.1 Comunicação Fixo-Fixo

Preço em R\$ / minuto - Com impostos inclusos				Preço em R\$ / minuto Líquido de impostos
Degraus	SP, MG, SC e DF	PR e BA	RJ e RS	Para todos os Estados
DC	0,7656	0,7877	0,8233	0,5463
D1 (até 50 Km)				
D2 (de 50 a 100 Km)				
D3 (de 100 a 300 Km)				
D4 (acima de 300 km)				

Impostos: ICMS = 25% São Paulo, Minas Gerais, Santa Catarina e Distrito Federal; 27% Paraná e Bahia; 30% Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul; PIS = 0,65% e COFINS = 3,0%.

5.2 Comunicação Fixo-Móvel

Modalidade	Preço em R\$ / minuto - Com impostos inclusos			Preço em R\$ / minuto Líquido de impostos
	SP, MG, SC e DF	PR e BA	RJ e RS	Para todos os Estados
VC-2	1,5792	1,6247	1,6982	1,1268
VC-3	1,7970	1,8488	1,9324	1,2822

Impostos: ICMS = 25% São Paulo, Minas Gerais, Santa Catarina e Distrito Federal; 27% Paraná e Bahia; 30% Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul; PIS = 0,65% e COFINS = 3,0%.

5.3 Comunicação originadas de acessos móveis para acessos móveis ou telefones fixos

Modalidade	Tipo	Preço em R\$ / minuto - Com impostos inclusos			Preço em R\$ / minuto Líquido de impostos
		SP, MG, SC e DF	PR e BA	RJ e RS	Para todos os Estados
VC-2 e VC3	1,7316	1,7816	1,8621	1,2355	1,7316
	2,5593	2,6331	2,7522	1,8261	2,5593

Impostos: ICMS = 25% São Paulo, Minas Gerais, Santa Catarina e Distrito Federal; 27% Paraná e Bahia; 30% Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul; PIS = 0,65% e COFINS = 3,0%.

6. Informações Adicionais

6.1 Aspectos de Faturamento

O pagamento do serviço deverá ser efetuado na data de vencimento da Fatura e Serviços Prestados, que será enviada pela TRANSIT, ao assinante do(s) telefone(s) inscrito(s) no Plano Básico.

6.1.1. Para assinantes TRANSIT STFC

O pagamento do serviço deverá ser efetuado na data de vencimento da sua respectiva Fatura de Serviço Prestado.

6.1.2. Para os clientes de outras redes de telefonia

O pagamento do serviço deverá ser efetuado na data de vencimento da Fatura e Serviços Prestados, que será enviada pela TRANSIT, ao assinante do(s) telefone(s) inscrito(s) no Plano Básico.

6.2 Penalidades ou Sanções

O não pagamento das contas mensais implicará às sanções previstas pela regulamentação do STFC.

6.3 Identificação de opção pelo plano

Na primeira fatura de Serviços Prestados após a adesão ao Plano será identificada a adesão através do nome Plano Básico de Serviço que o assinante adquiriu.

6.4 Prazo de carência

Este plano não estabelece prazo de carência.

6.5 Data Base e critérios de reajuste

Esta Prestação de Utilidade e Comodidade terá seus preços reajustados conforme regulamentação vigente, em prazos não inferiores a 12 meses, limitados ao Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, considerando a seguinte data base: 1º de Julho de 2007.

6.6 Outros Descontos e Promoções

A TRANSIT poderá oferecer descontos e promoções, conforme regulamentação vigente, que resultem para os usuários valores inferiores aos indicados neste Plano de Serviço, os quais serão, sempre, divulgados previamente.

6.7 Modalidades de Prestação

Os serviços prestados no âmbito deste Plano Básico de Serviço abrangem a modalidade Longa Distância Nacional, na forma do disposto nos Termos de Autorização para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, outorgados à TRANSIT.

6.8 Comprovante de Prestação de Serviço

A descrição do serviço, tipo de preços aplicadas a cada ligação, impostos e encargos referentes ao serviço, assim como eventuais promoções associadas ao Plano, constarão da Nota Fiscal de Serviços de telecomunicações e da Fatura de Serviços Prestados, emitida pela TRANSIT. O presente Plano Básico de Serviço, além das condições nele contidas, está também condicionado àquelas previstas na legislação vigente, no Termo de Autorização para este Plano Básico.

6.9 Atendimento ao assinante

A TRANSIT estará comunicando aos assinantes deste Plano Básico de Serviço o número do Serviço de Atendimento TRANSIT, para o esclarecimento de dúvidas a respeito do funcionamento do Plano assim como eventuais solicitações de serviço, reclamações e sugestões.

6.10 Endereço Eletrônico

O referido plano estará disponível aos assinantes no endereço eletrônico www.transitbrasil.com.br